



# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 759/2003, DE 21/01/2003

(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre Contratação por prazo determinado para atender excepcional interesse público”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidade temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

**Artigo 2º -** As contratações nos termos desta lei somente poderão ocorrer em caso de:

- I – calamidade pública ou de comoção interna;
- II – campanha de saúde pública;
- III – implantação de serviços urgentes e inadiáveis;
- IV – saída voluntária, de dispensa ou de afastamento transitório de servidores, cuja permanência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
- V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas;
- VI – execução direta de obra determinada;
- VII – atendimento de convênios;
- VIII – execução de serviços de notória especialização;
- IX – admissão ou substituição de professores.

**Parágrafo Único -** A justificativa e fundamentação da contratação se fará em procedimento administrativo próprio para cada caso.

**Artigo 3º -** A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação, limitado a 12 (doze) meses, podendo, todavia, ser prorrogado por igual período.

**Artigo 4º -** O vínculo jurídico decorrente das contratações será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 5º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2002.

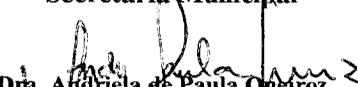
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Janeiro de 2003.

  
DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
EDINEUSA SOUZA COELHO  
Secretária Municipal

  
Dra. Andréia de Paula Queiroz  
Assessor Jurídico